LEI nº 1.401, de 13 de julho de 1990.

Autoriza a realização de operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos - FUNDURBANO.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbanos - FUNDURBANO/RS - da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída a carência de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: Inciso I - No valor do empréstimo incidirá correção proveniente das variações do IPC ou BTN e/ou outro indicador que o Governo Federal decretar.

Inciso II - O valor da correção referida no Inciso I do parágrafo único deste artigo, será subsidiada em 25% (vinte e cinco por cento) pelo FUNDURBANO/RS. A dívida será debitada mensalmente na conta do Município, sendo que as amortizações serão praticadas trimestralmente após o término do período de carência.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em garantia da operação de crédito, quota-parte municipal de Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Comunicação e TRansportes - ICMS.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em pavimentação asfáltica das ruas: Marechal Deodoro, esquina com rua João Pereira até a rua Selbach; rua Selbach em toda a extensão; rua Oderich, esquina rua Marechal Floriano até a rua 1º de Maio.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos decorrentes desta operação de crédito.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 13 de julho de 1990.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241625280/53